EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, visando atender aos processos judiciais vigentes de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho/MS, garantindo a continuidade dos tratamentos, pelo período de 12 (doze) meses.

Código registro TCE: 585E825EF4ECA429FD529C80DC74288519D3E195

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 412.806,57 (Quatrocentos e doze mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).

INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/11/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/12/2026 07:00
INÍCIO DISPUTA: 14/12/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF)
Local: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço item]
EXCLUSICO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 16
11. DOS RECURSOS 17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 11.160.486/0001-41, com sede a Rua Doutor Correa, n° 737, Centro, Porto Murtinho MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n° 15.110 de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 O objeto da presente licitação é a formação de **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, visando atender aos processos judiciais vigentes de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho/MS, garantindo a continuidade dos tratamentos, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:
3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1 O cadastro deverá ser feito na Plataforma BLL COMPRAS, no sítio, https://bll.org.br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados e na Plataforma BLL Compras (https://bll.org.br/).

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao Sistema.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas os licitantes.

4.3. Poderão participar do certame licitatório todas as Empresas interessadas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. Fica facultado a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 9.12.1.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente os documentos relacionados nos itens seguintes, que conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação.

5.3.1.1. A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos**:**

a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas**, **acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil;
e) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** – CCMEI para MEI;

5.3.1.2. A comprovação da **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos**:**

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ/MF)** em plena validade;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS;**

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

5.3.1.3 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

5.3.1.4 A documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação da **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

5.3.1.5 Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável.

5.3.1.6. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Federal nº 9.782/1999 e RDC ANVISA nº 16/2014, devidamente publicada no Diário Oficial da União (DOU) ou comprovada como ativa mediante consulta oficial no portal eletrônico da Agência;

5.3.1.7. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual, Municipal ou Distrital vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

5.3.1.8. Certidão (ou certificado) de Regularidade Técnica (CRT) válida, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição da sede da licitante, comprovando a responsabilidade técnica de profissional farmacêutico;

5.3.1.9. Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA, devidamente publicada no DOU ou comprovada como ativa por consulta oficial no portal da Agência, exigida exclusivamente das licitantes que ofertarem propostas para os itens/lotes que contenham substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998);

5.3.1.10. As autorizações emitidas pela ANVISA apresentadas pela licitante deverão guardar pertinência com a legislação sanitária que rege a comercialização e distribuição do objeto e serão analisadas na fase de habilitação especificamente em relação aos itens/lotes arrematados;

5.3.1.11. **Comprovante de Registro do Medicamento na ANVISA** válido, ou comprovação de notificação simplificada (nos termos da RDC ANVISA nº 576/2021 e normas vigentes) ou de isenção/dispensa de registro, conforme o caso, a ser apresentado juntamente com a proposta reformulada após a fase de lances.

5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.5. O Licitante deverá apresentar Declaração Unificada (Anexo VI):

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.5. sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar Declaração de Enquadramento, **conforme ANEXO V, devidamente assinada pelo responsável da empresa.**

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no modelo de proposta,

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11.

6.10. Em caso de pedido de reequilíbrio, a fórmula de análise da solicitação, será a equivalência percentual entre a pesquisa de mercado atual e o desconto oferecido pela empresa no certame. Ex.: Se um item teve o preço médio fixado pelo instrumento convocatório em R$ 10,00 (dez) reais, e a empresa registrou seu valor em R$ 5,00 (cinco) reais, significa dizer que a empresa tem capacidade de fornecer o produto por 50% (cinquenta) por cento do valor de referência da Administração, então se ele desejar solicitar reequilíbrio, será realizada nova pesquisa de mercado, e será concedido o percentual o reequilíbrio no percentual que ele indicou ser justo na data de sessão; ou seja e o produto estiver custando R$ 11,00 (onze reais) a ele será permitido o reequilíbrio do produto para R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 5.7 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. b

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema BLL, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal 15.140/2024):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. A detentora da Ata deve comunicar, formalmente, o município, qualquer alteração em seu contrato social e razão social.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas **Decreto nº 15.140/2024.**

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS
12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **https://bll.org.br/ e https://portomurtinho.ms.gov.br/.**

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 2013.

13.2.Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1.advertência;
13.2.2.multa;
13.2.3.impedimento de licitar e contratar e
13.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade.
13.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2.as peculiaridades do caso concreto
13.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1.Para as infrações previstas nos itens 0, 13.1.2. e 13.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7. e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 0 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 0 e 13.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n° 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14.A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://bll.org.br/.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bll.org.br/, https://portomurtinho.ms.gov.br/ .

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Modelo proposta de preços
ANEXO V – Modelo declaração ME/EPP
ANEXO VI – Modelo declaração unificada

Porto Murtinho MS, 25 de novembro de 2026.

RITA DE CASSIA PADILHA:20162936168
Assinado de forma digital por RITA DE CASSIA PADILHA:20162936168
Dados: 2026.11.25 15:32:38 -04'00'

RITA DE CÁSSIA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:b

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, visando atender aos processos judiciais vigentes de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho/MS, garantindo a continuidade dos tratamentos, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2 Descrição dos itens

ITEM	QTD	UND	Descrição do produto
1	12	Cx	Alenia (Fumarato de formoterol + budesonida 12 mcg+ 400mcg,(cx**c/ 60 cápsulas**)
2	36	Cx	Artrodar 50mg (*Diacereína*) - **c/30** cápsulas
3	60	Cx	BACLOFENO 10mg embalagem **c/ 20** comprimidos
4	12	Cx	BISSULFATO DE CLOPIDOGEL 75mg embalagem com **30 comprimidos.**
5	36	CX	Botton Mick-Key c/18 frascos e 2cm Sonda de gastrostomia de baixo perfil (tipo Botton / G-tube), nível da pele, marca MIC-KEY (Avanos / Kimberly-Clark), calibre 18 FR, comprimento do estoma de 1,5 cm
6	12	Cx	Cloridrato de duloxetina 30 mg c/ **30 cápsulas**
7	480	Bisnaga	Cloridrato de lidocaína geléia 20 mg/g (2%), bisnaga contendo 30mg, embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial
8	24	Cx	Cloridrato de Memantina 10mg, cx **c/ 30 comp**
9	144	Cx	Cloridrato de tramadol 100mg, **cx c/10 comp**. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.
10	3240	Und	Bolsa coletora de urina descartável **2000 ml.** Coletor de urina adulto 2000 ml, em material descartável, estéril, confeccionado em plástico atóxico, transparente, retangular. O coletor deve ter capacidade para 2000 ml, apresentar graduação gravada a cada 100 ml, livre de furos e com as bordas inferior seladas e superior aberta composta com cordão para fechamento, sendo capaz de suportar o volume sem vazamentos ou desprendimentos. Embalagem contendo 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.
11	12	Cx	Combodart 0,5mg, **c/30 caps** . Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial
12	96	Lata	Composto lácteo milnutri premiun, lata c/ 800g. Contendo Sólidos do leite desnatado, Lactose, Óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol, óleo de coco), Maltodextrina, Concentrado proteico do soro de leite, Galacto-oligossacarídeos (GOS), Cálcio (carbonato de cálcio), Fruto-oligossacarídeos (FOS), Potássio

			(citrato de potássio), Óleo de peixe Vitamina C (ácido L-ascórbico), Ferro (sulfato ferroso), Inositol (mio-inositol), Colina (cloreto de colina), Vitamina E (DL- alfa- tocoferol) Zinco (Sulfato de zinco), Vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), Niacina (nicotinamida), Cobre (gluconato cúprico), Vitamina B2 (riboflavina), Vitamina B1 (cloridrato de cloreto de tiamina), Vitamina A (acetatode retinila), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Manganês (sulfato de manganês (II)), Iodo (iodato de potássio), Ácido fólico (ácido N-pteroil-L glutâmico), Vitamina K (fitomenadiona), Selênio (selenito de sódio), Biotina (D-biotina), Vitamina D (colecalciferol), Vitamina B12 (cianocobalamina), Aromatizante, Emulsificante lecitina de soja.
13	744	Und	Equipo gravitacional para dieta enteral. EQUIPO para Nutrição Enteral macro, com as seguintes especificações: - Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. - Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. - Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. - Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral); - Estéril, Atóxico, Apirogênico. Composição básica: - Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; - Câmara flexível para visualização gotejamento; - Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso); - Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; - Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. • Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. • Produto com validade. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.
14	24	Frasco	**Flixotide 250mcg, spray, para 60 doses**. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.
15	240	Lata	Fórmula láctea Pediasure Complete, lata c/**850g.** contendo amido de milho hidrolisado, açúcar, proteína concentrada de leite, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de girassol alto oleico, proteína concentrada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média (TCM), proteína isolada de soja, frutooligossacarídeo (FOS), citrato de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, ácido docosahexaenóico do óleo de C. cohnii, cloreto de colina, fosfato de potássio monobásico, carbonato de calcio, dextrose, fosfato de potássio dibásico, ácido _-ascórbico, ácido araquidônico do óleo de M. alpina, palmitato de ascorbila, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, tartarato de L-carnitina, Lactobacillus acidophilus NCFM, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato dezinco, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, Bifidobacterium animalis subsp. lactis Bi-07, sulfato de manganês II, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato cúprico, palmitato de retinila, óleo vegetal de milho, betacaroteno, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo 11), selenito de sodio, filoquinona, molibdato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e aromatizante.
16	1164	pct	Fralda geriátrica descartável **G** BIGFRAL PLUS, pct c/7 unidades
17	168	Pct	Fralda geriátrica descartável **XG**, c/7 unidades (marca Bigfral Plus, cfe

			laudo)
18	48	Pct	Fralda Descartável Tam: XXXG MARCA: HUGGIES 46 UNIDADES
19	744	Und	Frasco para dieta enteral de 300ml com graduação em duplo sentido (em pé e inverso) atóxico, estéril.
20	36	Cx	Gabapentina 300mg, **c/30 comp**. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.
21	24	cx	Galvus Met 50/500, **c/56 comp**
22	12	Cx	Hemifumarato de bisoprolol 10 mg**c/ 30cp**
23	12	Cx	Insulina Novorapid Penfill Caixa **com 5 Refis com 3ml** de Insulina, embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.
24	2.400	UND	Tira para reagente p/dosagem de glicemia capilar. Marca: ARCON
25	12	Frasco	Levetiracetam 100mg/ml (Keppra), **c/150 ml**. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.
26	36	Cx	LUVA de procedimento, **tamanho M**, não estéril, de uso único, descartável, aterogênica, vinil, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 230 mm, e largura mínima de 111 mm com variação de ± 10 mm, espessura mínima de 0,08 mm, sem pó. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades. Exclusivo para atendimento de determinação judicial
27	12	Cx	Litagliptina 5mg, **c/30 comp**. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.
28	48	Cx	Metilfenidato 10mg, **c/30 comp**. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial
29	24	Frasco	Neuleptil pediátrico 1%, **c/20 ml**. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle-CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.
30	24	Cx	Olanzapina 5mg, **c/30 comp**. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle -CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.
31	24	Frasco	Óleo mineral Farmax **c/100ml**
32	12	1	Óleo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM), frasco 250 mL. Suplemento nutricional lipídico para uso oral e/ou enteral, registro na ANVISA. Líquido oleoso de aspecto límpido, inodoro e de sabor neutro, o que

			facilita a administração por sonda enteral sem entupir ou alterar o paladar na via ora
33	12	Cx	PREGABALINA, **75mg, caixa contendo 30 cápsulas**. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.
34	60	Cx	Prolopa BD (Levodopa 100 mg + Benserazida 25mg) **cx c/30 comp**. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.
35	84	Frasco	Risperidona**1mg/ml, frasco c/30 ml**. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial
36	12	Cx	Risperidona 1mg, **c/30 comp**. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.
37	48	cx	Risperidona 2mg caixa contendo **30 comprimidos**, embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial
38	29	cx	Sacarato de hidróxido férrico **100mg/5 ml**, solução injetável (noripurum**100mg/5ml) C/ 05 ampolas**.
39	3240	und	SONDA uretral, **nº 10**, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.
40	12	cx	Sulfato de glicosamina 1,5mg caixa contendo **30 saches**, a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.
41	360	Comp.	Tadalafila 5mg, entregues em caixas de 30 comprimidos cada.
42	336	pacotes	Fralda infantil descartável marca Personal **XXG,** pct c/28unidades
43	12		Topiramato 50mg, **c/60 comp**. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.

44	12	cx	Xalatan Colirio (latanoprosta).
45	48	cx	Xarelto 20mg (Rivaroxabana), **cx c/28 comp**. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.
46	12		Glucagon (estojo com pó liofilizável e diluente). Pó liofilizado e diluente para solução injetável. 1 frasco-ampola de vidro com pó liofilizado estéril; 1 seringa estéril com agulha, descartável e preenchido com diluente para reconstituição e administração. COMPOSIÇÃO: A substância ativa de GlucaGen® é o glucagon humano, na forma de cloridrato, produzido por tecnologia de DNA recombinante em Saccharomyces cerevisiae. Cada frasco-ampola contém.....1 mg (ou 1 UI) de hidrocloreto de glucagon. Cada seringa preenchida contém.....1 ml de água para injeção (diluente). Excipientes: lactose monoidratada, água para injeção, ácido clorídrico (ajuste de pH) e hidróxido de sódio (ajuste de pH). A solução reconstituída contém 1 mg (1 UI) de glucagon e 107 mg de lactose monoidratada por mL. INJEÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR USO ADULTO E PEDIÁTRICO
47	12	cx	Dispositivo para infusão de insulina- I-portAdvance de **6mm (caixa c/10und**
48	12	cx	Upadacitinibe Rinvoq 15mg – caixa c/30 comprimidos **revestidos de liberação prolongada**15mg (equivalente a 15,4 mg de upadacitinibe hemi-hidratado) Excipientes: celulose microcristalina, hipromelose, manitol, ácido tartárico, dióxido de silício, estearato de magnésio e Opadry II (álcool polivinílico, macrogol 3350, talco, dióxido de titânio, óxido de ferro preto e óxido de ferro vermelho).
49	24	cx	Cloridrato de bupropiona**150mg c/ 60 comp**
50	24	cx	Cloridrato de sertralina**100mg, c/30 cp**
51	216	Pct	Fralda geriátrica descartável **M, c/7** unidades (marca Bigfral Plus, cfe laudo)
52	12	cx	Agulha para caneta aplicadora de insulina 4mm (5/32) x 0,23mm (32G) c/ 100 und
53	12	cx	Exforge HCT (valsartana + hidroclorotiazida + besilato de anlodipino) 320mg + 25mg + 10mg, **c/ 28 comprimidos**
54	7200	und	Sonda de aspiração calibre **12**, descartável, transparente, confeccionada com material atóxico PVC, apirogênico com 02 furos nas laterais, conector de perfeita adaptação.
55	372	unid	Peg 8,5mg em pó sem sabor c/14 envelopes-peglax
56	72	Pct	Luva estéril transparente- tamanho único, pacote **c/ 100 und**
57	12	cx	Agulha para caneta aplicadora de insulina 6 mm com **100 unidades**
58	24	cx	Prostatal 160mg, **c/ 30 cápsulas. Extrato lipídico esteroidal de Serenoa repens (padronizado em 90% de ácidos graxos)**
59	12	Cx	Teriparatida, concentração: **250 mcg/ml** forma farmacêutica: solução injetável , características adicionais com sistema de aplicação
60	60	cx	CLOBAZAM (URBANIL) 20 MG **C/ 20 COMPRIMIDOS**
61	372	Env.	PEG 4.000 envelope de 7g
62	24	cx	Prolopa 200/50mg, c/ 30 comp. (levodopa + cloridrato de benserazida)
63	114	Pct	Fralda Infantil descartável marca Personal **G,**pct **c/ 20 unidades.**

64	48	Und	Insulina GLARGINA **100 UI/ML – caneta refil** Composição para as apresentações refis de 3mL: Cada mL de (insulina glargina) contém: insulina glargina (correspondente a 100 UI de insulina humana).....3,64mg excipientes q.s.p.....1mL (cresol, glicerol, ácido clorídrico, hidróxido de sódio, cloreto de zinco e água para injetáveis)
65	72	cx	SENSOR DE GLICOSE INTERSTICIAL FREESTYLE
66	48	Und	Insulina Tresiba 100 UI/ML (insulina degludeca). COMPOSIÇÃO 1 mL de solução contém: insulina degludeca 100U. (equivalente a 3,66 mg de insulina degludeca). Excipientes: glicerol, metacresol, fenol, acetato de zinco, ácido clorídrico, hidróxido de sódio e água para injetáveis. Cada sistema de aplicação preenchido de Tresiba® FlexTouch® contém 3 mL equivalente a 300 U. Uma unidade (U) de insulina degludeca corresponde a uma unidade internacional (UI).
67	24	Cx	Topiramato 100mg, **c/60 comp**. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.
68	240	lata	Isosource Junior Sabor de baunilha é uma fórmula pediátrica em pó para nutrição enteral e oral, com densidade calórica de **1,0 kcal/mL** na diluição padrão, isenta de lactose e glúten, indicada para crianças de **1 a 10 anos**
69	360	und	Seringa descartável de 60ml, estéril, apirogênica, atóxica, sem agulha, com corpo transparente, graduação legível de 1 em 1 ml, êmbolo com deslizamento suave e bico do tipo Luer Slip ou Luer Lock
70	12	cx	Espirolactona 25mg c/30comp
71	12	cx	Ácido Acetilsalicílico 100mg c/ 30comp.
72	1440	und	Cateter Uretral de alívio nº12 é um dispositivo médico estéril e descartável usado para drenar a urina da bexiga de forma temporária.

1.3. Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho, qualidade, segurança e características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a avaliação e comparação das propostas apresentadas pelos licitantes.

1.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto no art. 82 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, considerando a necessidade de aquisição futura e eventual de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza variável da demanda, uma vez que os quantitativos necessários podem sofrer alterações durante a vigência da Ata de Registro de Preços em decorrência de novas decisões judiciais, inclusão ou exclusão de pacientes, alterações de prescrições médicas, substituições terapêuticas ou encerramento de tratamentos.

1.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que evidencia a vantajosidade, economicidade e adequação do modelo à natureza continuam, essencial e variável da demanda por insumos de saúde no âmbito da assistência aos pacientes beneficiários de decisões judiciais no Município.

1.7. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem de consumo comum, não se caracterizando como item de luxo, nos termos do art. 20 da Lei n° 14.133/2021, considerando tratar-se de medicamentos essenciais destinados ao cumprimento de decisões judiciais e à continuidade dos tratamentos dos pacientes assistidos pela
Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho/MS.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual
período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei n°
14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais impostas ao Município de Porto Murtinho/MS, visando atender pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde que possuem determinação judicial para recebimento dos medicamentos prescritos

2.2. A demanda tem como finalidade garantir a continuidade dos tratamentos de saúde, evitando a interrupção da terapia medicamentosa e os prejuízos decorrentes da ausência dos medicamentos, os quais poderão ocasionar agravamento do quadro
clínico dos pacientes, comprometimento da efetividade do tratamento e riscos à saúde
e à vida dos usuários.

2.3. O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que

> *Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*
> *Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

2.4. Além disso, a contratação permitirá o adequado planejamento administrativo, proporcionando maior eficiência na gestão do abastecimento, reduzindo o risco de descontinuidade no fornecimento dos medicamentos e evitando aquisições emergenciais, que, em regra apresentam menor

previsibilidade e podem comprometer a economicidade, a eficiência e a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, garantindo a efetividade das decisões judiciais, a continuidade da assistência farmacêutica aos pacientes e a adequada prestação dos serviços de saúde no âmbito do Município de Porto Murtinho/MS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo critério de julgamento de menor preço por item, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho/MS.

3.2 A contratação contempla o fornecimento parcelado dos medicamentos, mediante emissão de Autorizações/Solicitações de Fornecimento, de acordo com a efetiva necessidade da Administração e observadas as determinações constantes dos processos judiciais vigentes, possibilitando maior flexibilidade na gestão das aquisições e melhor adequação às demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3 A solução foi estruturada considerando a natureza dinâmica das demandas judiciais, que podem sofrer alterações em razão da inclusão de novos pacientes, modificações nas prescrições médicas, substituições terapêuticas, encerramento de tratamentos ou prolação de novas decisões judiciais, circunstâncias que impossibilitam a definição exata dos quantitativos a serem adquiridos no momento da licitação.

3.4 Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação aplicável, e observar os padrões de qualidade, segurança, acondicionamento, transporte, identificação, rastreabilidade e prazo de validade estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes.

3.4 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal da Administração, observando os prazos de entrega definidos no Termo de Referência, de forma a assegurar o atendimento tempestivo das decisões judiciais e a continuidade dos tratamentos dos pacientes beneficiários.

3.5 A execução da futura Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos medicamentos entregues, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação.

3.6 A solução contempla, ainda, a realização do recebimento provisório e definitivo dos medicamentos, a conferência das especificações técnicas, das condições das embalagens, dos números de lote, das datas de fabricação e validade, bem como das demais exigências sanitárias e

contratuais, garantindo que somente sejam aceitos produtos em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

3.7 A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior racionalização da gestão dos recursos públicos, uma vez que as aquisições ocorrerão somente quando houver necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento de medicamentos e proporcionando maior eficiência na execução orçamentária, sem prejuízo da continuidade da assistência farmacêutica aos pacientes beneficiários das decisões judiciais.

3.8 Dessa forma, a solução proposta mostra-se técnica, operacional e economicamente adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho/MS, assegurando o cumprimento das decisões judiciais, a continuidade dos tratamentos, a eficiência da gestão administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei n°14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão de Autorização/Solicitação de Fornecimento de Fornecimento (AF/SF), com prazo máximo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva AF/SF.

4.2 Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizada na Endereço de entrega: Rua Dr Costa Marques nº 600, CEP 79280-546, Centro-, de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a entrega; no caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela DETENTORA sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento, mediante conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e/ou fiscalização da contratação.

Condições de Entrega e Aceitação

Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de compras haverá o recebimento:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. Os medicamentos somente serão aceitos mediante conferência de conformidade com a descrição do item, integridade da embalagem, número de lote, data de fabricação e validade, bem como a regularidade sanitária do produto perante os órgãos competentes;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento as exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, Edital ou Ata de Registro de Preços, sendo assegurado o contraditório, sem prejuízo das prerrogativas previstas na Lei n°8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável.

Prazo de Validade

Os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante para o respectivo medicamento, conforme indicado na embalagem e/ou bula do produto.

Condições Especiais de Transporte

Os medicamentos que, em razão de suas características físico-químicas ou exigências do fabricante, necessitem de condições especiais de conservação deverão ser transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a manutenção das condições adequadas de armazenamento e temperatura durante todo o processo de transporte até a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Rastreabilidade e Identificação

Todos os itens devem apresentar identificação completa da descrição e, quando aplicável, Registro no Ministério da Saúde e/ou Anvisa.
Todos os medicamentos deverão conter número de lote, validade e identificação do fabricante, permitindo sua rastreabilidade.

Qualidade e Conformidade

Não serão aceitos produtos com baixa qualidade, ou com composição que não atenda as especificações contidas nas descrições dos itens. Não serão aceitos medicamentos com embalagens violadas, fracionadas fora das normas sanitárias ou em desacordo com as regulamentações da ANVISA.
Em caso de recolhimento (recall) determinado pela ANVISA ou fabricante, a detentora deverá substituir os itens sem ônus à Administração.

Observância de Preços da tabela CMED

Os medicamentos deverão observar os preços máximos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), conforme regulamentação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e legislação aplicável.
Caberá ao fornecedor assegurar que os valores ofertados estejam em conformidade com os limites estabelecidos pela Tabela CMED vigente à época da contratação, considerando os descontos obrigatórios aplicáveis, quando houver.
Não serão aceitos valores superiores aos limites autorizados pela CMED, podendo a Administração proceder à desclassificação da proposta ou recusa do item quando constatada incompatibilidade com os preços regulatórios.

Obrigações da detentora

A detentora deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeição execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os itens com defeitos ou desconformidades, no prazo definido no Termo de Referência;

Comunicar formalmente a contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impossibilidades de cumprimento de prazo;

Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se integralmente por transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, não cabendo ônus à Administração;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

Comunicar por escrito ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Além, de responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Porto Murtinho/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.

A detentora deverá cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

As entregas dos materiais correrão por conta da DETENTORA, que se responsabiliza integralmente por todas as despesas de seguro, transporte, embalagens, frete, carga e descarga dos materiais desde seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A inadimplência da detentora em relação a esses encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento,
nem poderá onerar o objeto contratado.

Obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado:

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e no contrato, quando for o caso;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do objeto;

Permitir o acesso dos representantes da contratada ao local de entrega, desde que devidamente identificados e em conformidade com as normas internas da unidade;

Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Zelar para que, durante toda a vigência da contratação, sejam mantidas as condições necessárias à boa execução do objeto;

Emitir, quando necessário, as Autorizações de Fornecimento (A.F.) de forma clara e precisa, contendo a descrição dos itens, quantitativos e local de entrega;

Garantir as condições adequadas para o recebimento e armazenamento
dos medicamentos, conforme normas sanitárias aplicáveis.

• solicitar esclarecimentos;

• recusar itens em desacordo com as especificações.

A detentora deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização.

Penalidades

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, a Detentora ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021 observados o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado dos medicamentos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho/MS, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização/Solicitação de Fornecimento (AF/SF). ou documento equivalente.

5.2. A Autorização/Solicitação de Fornecimento (AF/SF) deverá indicar, no mínimo, o medicamento solicitado, sua apresentação, quantidade, local de entrega e demais informações necessárias ã adequada execução do fornecimento.

5.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 10

(dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo prazo inferior expressamente estabelecido pela Administração em razão da necessidade de atendimento de demanda judicial ou de situação devidamente justificada.

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Endereço de entrega: Rua Dr Costa Marques nº 600, CEP 79280-546, Centro-, de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a entrega; no caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela DETENTORA sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento, mediante conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e/ou fiscalização da contratação.

5.5. O transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos medicamentos serão de responsabilidade da contratada, devendo ser realizados em condições adequadas de higiene, segurança, conservação e temperatura de acordo com as características de cada produto, as orientações do fabricante e a legislação sanitária aplicável.

5.6. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, integras, lacradas e devidamente identificadas, acompanhados das informações necessárias à sua conferência e rastreabilidade, incluindo, quando aplicável, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

5.7. No caso das insulinas e demais medicamentos que necessitem de condições especiais de conservação, a contratada deverá assegurar, durante todo o transporte e até a efetiva entrega, a manutenção das condições de armazenamento e temperatura estabelecidas pelo fabricante, pela bula e pelas normas sanitárias vigentes.

5.8. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que os medicamentos permaneçam em condições adequadas de conservação durante o transporte, não sendo admitida a entrega de produtos que apresentem indícios de exposição inadequada à temperatura, avarias ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança, estabilidade ou eficácia.

5.9. A entrega deverá corresponder integralmente ao medicamento, à apresentação e ao quantitativo constantes da respectiva Autorização/Solicitação de Fornecimento (AF/SF) e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10. Considerando que os medicamentos objeto da contratação destinam-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde ao cumprimento de determinações judiciais, a contratada deverá observar rigorosamente as especificações constantes de cada item, especialmente quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, fabricante, marca e demais características expressamente estabelecidas, quando previstas.

5.11. Não será admitida, sem previa e expressa autorização da Administração e, quando necessário, sem a correspondente autorização judicial, a substituição do medicamento por produto diverso daquele especificado no respectivo item, especialmente quando a especificação decorrer de determinação judicial.

5.12. O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor designado pela Administração, mediante recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.13. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes, quantitativos, identificação dos produtos, integridade das embalagens e demais elementos aparentes que possam ser verificados no momento da entrega, sem prejuízo da posterior análise detalhada dos medicamentos.

5.14. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos, verificando-se sua conformidade com a Autorização/Solicitação de Fornecimento (AF/SF), as especificações deste Termo de Referência, a proposta da contratada e demais condições estabelecidas na contratação.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos medicamentos fornecidos, nem prejudica a verificação posterior de vícios ou irregularidades que não tenham sido identificados no momento da entrega.

5.16. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os medicamentos entregues que estejam em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas na contratação, apresentem embalagens violadas ou avariadas, prazo de validade inferior ao exigido, condições inadequadas de conservação ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer sua utilização.

5.17. Os medicamentos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e, especialmente, a urgência decorrente de eventual demanda judicial.

5.18. A substituição dos medicamentos recusados não implicará qualquer acréscimo de custo para a Administração, cabendo à contratada arcar integralmente com as despesas de transporte, retirada, substituição e nova entrega.

5.19. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou a adequada execução do fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória quando pertinente, sem que a comunicação implique, por si só, aceitação ou afastamento das responsabilidades decorrentes do eventual descumprimento.

5.20. Todas as entregas deverão ser acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, contendo informações suficientes para identificação dos medicamentos fornecidos, inclusive descrição, quantidade, lote e demais dados necessários à conferência e rastreabilidade.

5.21. A Administração manterá o controle das Autorizações de Fornecimento, notas fiscais, comprovantes de entrega, registros de recebimento e demais documentos relacionados à execução, de forma a assegurar a rastreabilidade dos fornecimentos e o adequado controle dos medicamentos destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.22. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços constitui estimativa máxima de contratação, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os medicamentos solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde e mediante as respectivas Autorização/Solicitação de Fornecimento (AF/SF).

5.23. A execução do fornecimento deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital, da proposta da contratada, das Autorização/Solicitação de Fornecimento (AF/SF) e da legislação sanitária e de contrafações públicas aplicável.

5.24. A fiscalização da execução será realizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, aos quais caberá acompanhar o fornecimento, conferir os medicamentos entregues, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias â regular execução da contratação.

5.25. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos medicamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do servidor responsável, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.26. O descumprimento das condições de execução, dos prazos de entrega ou das demais obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021! no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos da contrafação, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

6. FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA

6.1 A detentora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

6.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços durante sua vigência será de responsabilidade dos fiscais: Graziela dos Santos Arevalo CPF: 038.***.***-06 fiscal titular, e fiscais suplentes: Liniker Correa Mendes– CPF: 047.***.***-36 e Silvania Aparecida Alfonso da Silva – CPF 004. ***. ***-05, conforme indicação no DFD 115/2026.

O objeto será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados, ao qual competirá:

• acompanhar a entrega;

• registrar ocorrências;

• solicitar esclarecimentos;

• recusar itens em desacordo com as especificações.

A detentora deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização.

6.3. As cláusulas da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse

fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre
outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.1.1 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.1.1.2 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7..1.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.1.5 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO no sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.2.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e os documentos pessoais dos representantes.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal 'perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicilio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7. Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (se houver)

8.4. Qualificação Econômica Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (dias) dias contados da data da sua emissão.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O

atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

8.5.2. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade compatível com o objeto licitado. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações regionais;

8.5.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA das empresas que eventualmente venham a disputar o certame, sendo que sua ausência estaria contrariando as disposições legais estabelecidos na RDG n." 16/2014 e Lei n° 9782/1999.

8.5.4. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia vigente.

8.5.5. Autorização Especial de Funcionamento (AE) emitida pela ANVISA que autoriza empresas a desenvolver atividades especificas relacionadas a produtos sujeitos à vigilância sanitária, especialmente aqueles que envolvem substâncias de controle especial, como fármacos, insumos farmacêuticos e plantas medicinais.

9- DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

9.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021, poderá ser reconhecido o reequilibrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos da contratação e tornem excessivamente onerosa a execução das obrigações assumidas, desde que demonstrados o efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente estabelecida e o respectivo nexo causal.

9.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela DETENTORA DA ATA, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência do fato superveniente, o nexo causal e a efetiva repercussão financeira sobre o preço originalmente registrado.

9.3. Para fins de análise do pedido, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar, conforme a natureza do fato alegado, documentação idônea e contemporânea aos acontecimentos, podendo ser exigidos, entre outros:

I — Documentos fiscais e comerciais que demonstrem os custos considerados na formação do preço originalmente registrado;

II — Documentos fiscais e comerciais atualizados que demonstrem a efetiva alteração dos custos relacionados ao medicamento objeto do pedido;

III — atos, documentos ou informações oficiais que comprovem o fato superveniente alegado, quando aplicável;

IV — Planilha demonstrativa contendo a composição do preço originalmente registrado e do preço pretendido, com indicação objetiva da variação ocorrida;

V — Documentação que demonstre o nexo causal entre o fato superveniente alegado e o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro; e

VI — Outros documentos ou informações que venham a ser solicitados pela Administração para a adequada instrução do pedido.

9.4. Não serão considerados suficientes, isoladamente, para caracterizar o direito ao reequilibrio econômico-financeiro:

I — Simples alegação de aumento dos preços praticados no mercado;

II — Meras cotações, orçamentos ou propostas comerciais unilaterais;

III — notícias ou informações genéricas sobre oscilações de preços de medicamentos;

IV — Variações ordinárias e previsíveis de mercado inerentes à atividade econômica da fornecedora;

V — Alegações desacompanhadas de documentação comprobatória idônea; ou

VI — Simples aumento dos custos de aquisição do medicamento, sem demonstração da efetiva repercussão sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

9.5. Considerando que os medicamentos objeto da contrafação estão sujeitos, quando aplicável, â regulamentação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos — CMED, eventual análise e concessão de reequilibrio econômico-financeiro deverá observar os limites de preços estabelecidos pela CMED vigentes no momento da análise, bem como os demais parâmetros regulatórios aplicáveis às aquisições públicas.

9.6. O ônus da comprovação da ocorrência do fato superveniente, do nexo causal e da efetiva repercussão financeira sobre a execução do objeto será da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das diligências que poderão ser realizadas pela Administração para verificar a consistência das informações apresentadas.

9.7. A análise do pedido poderá ser precedida das manifestações técnicas, administrativas e jurídicas cabíveis, podendo a Administração solicitar documentos complementares, informações adicionais ou esclarecimentos necessários à adequada instrução do processo.

9.8. A apresentação do pedido de reequilibrio econômico-financeiro não autoriza a DETENTORA DA ATA a suspender, interromper ou atrasar o fornecimento dos medicamentos, permanecendo válidas as obrigações assumidas até decisão administrativa em sentido diverso.

9.9. O eventual deferimento do pedido será formalizado mediante o instrumento administrativo cabível, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, da regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

9.10. Caso o pedido seja indeferido, a decisão será devidamente fundamentada, permanecendo vigentes os preços e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual.

9.11. Caso venha a ser formalizado contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços, as disposições deste item aplicar-se-ão, no que couber, ao respectivo instrumento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo máximo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços realizado por funcionário responsável pela cotação de preços, atendendo os procedimentos preceituados pelo artigo 23, da lei 14.133/21, e foi apurado a estimativa do valor em **R$ 412.806,57 (Quatrocentos e doze mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme documentos em anexo ao processo.

10.2. Os valores unitários estabelecidos, são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que não serão aceitos/homologados valores unitários superiores aos respectivos preços estabelecidos na tabela anexa, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em Banco de Preços Oficiais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Alenia (Fumarato de formoterol + budesonida 12 mcg+ 400mcg,(cxc/ 60 cápsulas)	cx	12	R$ 154,23	R$ 1.850,76
2	Artrodar 50mg (Diacereína) - c/30 cápsulas.	cx	36	R$ 173,30	R$ 6.238,80
3	BACLOFENO 10mg embalagem c/ 20 comprimidos.	cx	60	R$ 4,59	R$ 275,40
4	BISSULFATO DE CLOPIDOGEL 75mg embalagem com 30 comprimidos.	cx	12	R$ 13,02	R$ 156,24
5	Botton Mick-Key c/18 frascos e 2cm Sonda de gastrostomia de baixo perfil (tipo Botton / G-tube), nível da pele, marca MIC-KEY (Avanos / Kimberly-Clark), calibre 18 FR, comprimento do estoma de 1,5 cm	cx	36	R$ 2.281,50	R$ 82.134,00
6	Cloridrato de duloxetina 30 mg c/ 30 cápsulas.	cx	12	R$ 71,66	R$ 859,92
7	Cloridrato de lidocaína geléia 20 mg/g (2%), bisnaga contendo 30mg, embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Bg.	480	R$ 4,04	R$ 1.939,20
8	Cloridrato de Memantina 10mg, cx c/ 30 comp.	cx	24	R$ 8,17	R$ 196,08

9	Cloridrato de tramadol 100mg, cx c/10 comp. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	cx	144	R$ 52,05	R$ 7.495,20
10	Bolsa coletora de urina descartável 2000 ml. Coletor de urina adulto 2000 ml, em material descartável, estéril, confeccionado em plástico atóxico, transparente, retangular. O coletor deve ter capacidade para 2000 ml, apresentar graduação gravada a cada 100 ml, livre de furos e com as bordas inferior seladas e superior aberta composta com cordão para fechamento, sendo capaz de suportar o volume sem vazamentos ou desprendimentos. Embalagem contendo 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	pct	33	R$ 33,23	R$ 1.096,59
11	Combodart 0,5mg, c/30 caps. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Cx	12	R$ 117,89	R$ 1.414,68
12	Composto lácteo milnutri premiun, lata c/ 800g. Contendo Sólidos do leite desnatado, Lactose, Óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol, óleo de coco), Maltodextrina, Concentrado proteico do soro de leite, Galacto-oligossacarídeos (GOS), Cálcio (carbonato de cálcio), Fruto-oligossacarídeos (FOS), Potássio (citrato de potássio), Óleo de peixe Vitamina C (ácido L-ascórbico), Ferro (sulfato ferroso), Inositol (mio-inositol), Colina (cloreto de colina), Vitamina E (DL- alfa- tocoferol) Zinco (Sulfato de zinco), Vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), Niacina (nicotinamida), Cobre (gluconato cúprico), Vitamina B2 (riboflavina), Vitamina B1 (cloridrato de cloreto de tiamina), Vitamina A (acetatode retinila), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Manganês (sulfato de manganês (II)), Iodo (iodato de potássio), Ácido fólico (ácido N-pteroil-L glutâmico),	lata	96	R$ 69,17	R$ 6.640,32

	Vitamina K (fitomenadiona), Selênio (selenito de sódio), Biotina (D-biotina), Vitamina D (colecalciferol), Vitamina B12 (cianocobalamina), Aromatizante, Emulsificante lecitina de soja.				
13	Equipo gravitacional para dieta enteral. EQUIPO para Nutrição Enteral macro, com as seguintes especificações: - Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. - Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. - Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. - Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral); - Estéril, Atóxico, Apirogênico. Composição básica: - Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; - Câmara flexível para visualização gotejamento; - Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso); - Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; - Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. • Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. • Produto com validade. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	Und.	744	R$ 0,96	R$ 714,24
14	Flixotide 250mcg, spray, para 60 doses. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Frc.	24	R$ 116,64	R$ 2.799,36
15	Fórmula láctea Pediasure Complete, lata c/850g. contendo amido de milho hidrolisado, açúcar, proteína concentrada de leite, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de girassol alto oleico, proteína concentrada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média (TCM), proteína isolada de soja, frutooligossacarídeo (FOS), citrato de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, acido docosahexaenóico do óleo de C. cohnii, cloreto de colina, fosfato de potássio monobásico, carbonato de calcio, dextrose, fosfato de potássio dibásico, ácido _-ascórbico, ácido araquidônico do óleo de M. alpina, palmitato	lata	240	R$ 154,07	R$ 36.976,80

	de ascorbila, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, tartarato de L-carnitina, Lactobacillus acidophilus NCFM, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato dezinco, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, Bifidobacterium animalis subsp. lactis Bi-07, sulfato de manganês II, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato cúprico, palmitato de retinila, óleo vegetal de milho, betacaroteno, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo 11), selenito de sodio, filoquinona, molibdato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e aromatizante.				
16	Fralda geriátrica descartável G BIGFRAL PLUS, pct c/7 unidades.	pct	1164	R$ 23,93	R$ 27.854,52
17	Fralda geriátrica descartável XG, c/7 unidades (marca Bigfral Plus, cfe laudo).	pct	168	R$ 19,14	R$ 3.215,52
18	Fralda Descartável Tam: XXXG MARCA: HUGGIES 46 UNIDADES.	pct	48	R$ 103,99	R$ 4.991,52
19	Frasco para dieta enteral de 300ml com graduação em duplo sentido (em pé e inverso) atóxico, estéril.	Und.	744	R$ 1,03	R$ 766,32
20	Gabapentina 300mg, c/30 comp. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	cx	36	R$ 31,74	R$ 1.142,64
21	Galvus Met 50/500, c/56 comp.	cx	24	R$ 182,24	R$ 4.373,76
22	Hemifumarato de bisoprolol 10 mgc/ 30cp.	cx	12	R$ 14,52	R$ 174,24
23	Insulina Novorapid Penfill Caixa com 5 Refis com 3ml de Insulina, embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	cx	12	R$ 326,18	R$ 3.914,16
24	Tira para reagente p/dosagem de glicemia capilar. Marca: ARCON.	Und.	2400	R$ 1,02	R$ 2.448,00

25	Levetiracetam 100mg/ml (Keppra), c/150 ml. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Frc.	12	R$ 63,92	R$ 767,04
26	LUVA de procedimento, tamanho M, não estéril, de uso único, descartável, aterogênica, vinil, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 230 mm, e largura mínima de 111 mm com variação de ± 10 mm, espessura mínima de 0,08 mm, sem pó. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades. Exclusivo para atendimento de determinação judicial	cx	36	R$ 15,69	R$ 564,84
27	Litagliptina 5mg, c/30 comp. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	cx	12	R$ 87,57	R$ 1.050,84
28	Metilfenidato 10mg, c/30 comp. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	cx	48	R$ 20,79	R$ 997,92
29	Neuleptil pediátrico 1%, c/20 ml. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Frc.	24	R$ 11,56	R$ 277,44
30	Olanzapina 5mg, c/30 comp. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	cx	24	R$ 12,96	R$ 311,04
31	Óleo mineral Farmax c/100ml	Frc.	24	R$ 3,60	R$ 86,40

32	Óleo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM), frasco 250 mL. Suplemento nutricional lipídico para uso oral e/ou enteral, registro na ANVISA. Líquido oleoso de aspecto límpido, inodoro e de sabor neutro, o que facilita a administração por sonda enteral sem entupir ou alterar o paladar na via ora	Frc.	12	R$ 49,02	R$ 588,24
33	PREGABALINA, 75mg, caixa contendo 30 cápsulas. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	cx	12	R$ 7,19	R$ 86,28
34	Prolopa BD (Levodopa 100 mg + Benserazida 25mg) cx c/30 comp. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	cx	60	R$ 57,64	R$ 3.458,40
35	Risperidona1mg/ml, frasco c/30 ml. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial	Frc.	84	R$ 13,11	R$ 1.101,24
36	Risperidona 1mg, c/30 comp. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	cx	12	R$ 15,23	R$ 182,76
37	Risperidona 2mg caixa contendo 30 comprimidos, embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial	cx	48	R$ 9,86	R$ 473,28

38	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5 ml, solução injetável (noripurum100mg/5ml) C/ 05 ampolas.	cx	29	R$ 61,78	R$ 1.791,62
39	SONDA uretral, nº 10, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Und.	3240	R$ 0,56	R$ 1.814,40
40	Sulfato de glicosamina 1,5mg caixa contendo 30 saches, a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	cx	12	R$ 101,48	R$ 1.217,76
41	Tadalafila 5mg, entregues em caixas de 30 comprimidos cada, conforme o termo de referência.	cp	360	R$ 0,20	R$ 72,00
42	Fralda infantil descartável marca Personal XXG, pct c/28unidades.	pct	336	R$ 49,54	R$ 16.645,44
43	Topiramato 50mg, c/60 comp. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	cx	12	R$ 34,18	R$ 410,16
44	Xalatan Colirio (latanoprosta). 50mcg/ml solução oftálmica 2,5ml. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Frc.	12	R$ 52,33	R$ 627,96

45	Xarelto 20mg (Rivaroxabana), cx c/28 comp. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	cx	48	R$ 279,75	R$ 13.428,00
46	Glucagon (estojo com pó liofilizável e diluente). Pó liofilizado e diluente para solução injetável. 1 frasco-ampola de vidro com pó liofilizado estéril; 1 seringa estéril com agulha, descartável e preenchido com diluente para reconstituição e administração. COMPOSIÇÃO: A substância ativa de GlucaGen® é o glucagon humano, na forma de cloridrato, produzido por tecnologia de DNA recombinante em Saccharomyces cerevisiae. Cada frasco-ampola contém.....1 mg (ou 1 UI) de hidrocloreto de glucagon. Cada seringa preenchida contém.....1 ml de água para injeção (diluente). Excipientes: lactose monoidratada, água para injeção, ácido clorídrico (ajuste de pH) e hidróxido de sódio (ajuste de pH). A solução reconstituída contém 1 mg (1 UI) de glucagon e 107 mg de lactose monoidratada por mL. INJEÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR USO ADULTO E PEDIÁTRICO	Frc.	12	R$ 173,93	R$ 2.087,16
47	Dispositivo para infusão de insulina- I-portAdvance de 6mm caixa c/10und.	cx	12	R$ 670,00	R$ 8.040,00
48	Upadacitinibe Rinvoq 15mg – caixa c/30 comprimidos revestidos de liberação prolongada15mg (equivalente a 15,4 mg de upadacitinibe hemi-hidratado) Excipientes: celulose microcristalina, hipromelose, manitol, ácido tartárico, dióxido de silício, estearato de magnésio e Opadry II (álcool polivinílico, macrogol 3350, talco, dióxido de titânio, óxido de ferro preto e óxido de ferro vermelho).	cx	12	R$ 4.348,33	R$ 52.179,96
49	Cloridrato de bupropiona150mg c/ 60 comp.	cx	24	R$ 28,47	R$ 683,28
50	Cloridrato de sertralina100mg, c/30 comp.	cx	24	R$ 35,04	R$ 840,96
51	Fralda geriátrica descartável M, c/7 unidades (marca Bigfral Plus, cfe laudo).	pct	216	R$ 26,08	R$ 5.633,28
52	Agulha para caneta aplicadora de insulina 4mm (5/32) x 0,23mm (32G) c/ 100 und.	cx	12	R$ 13,36	R$ 160,32
53	Exforge HCT (valsartana + hidroclorotiazida + besilato de anlodipino) 320mg + 25mg + 10mg, c/ 28 comprimidos.	cx	12	R$ 124,19	R$ 1.490,28

54	Sonda de aspiração calibre 12, descartável, transparente, confeccionada com material atóxico PVC, apirogênico com 02 furos nas laterais, conector de perfeita adaptação.	Und.	7200	R$ 0,63	R$ 4.536,00
55	Peg 8,5mg em pó sem sabor c/14 envelopes-peglax	Und.	372	R$ 40,73	R$ 15.151,56
56	Luva estéril transparente- tamanho único, pacote c/ 100 und.	pct	72	R$ 16,70	R$ 1.202,40
57	Agulha para caneta aplicadora de insulina 6 mm com 100 unidades.	cx	12	R$ 15,83	R$ 189,96
58	Prostatal 160mg, c/ 30 cápsulas. Extrato lipídico esteroidal de Serenoa repens (padronizado em 90% de ácidos graxos).	cx	24	R$ 96,80	R$ 2.323,20
59	Teriparatida, concentração: 250 mcg/ml forma farmacêutica: solução injetável , características adicionais com sistema de aplicação.	cx	12	R$ 1.085,57	R$ 13.026,84
60	CLOBAZAM (URBANIL) 20 MG C/ 20 COMPRIMIDOS.	cx	60	R$ 29,30	R$ 1.758,00
61	PEG 4.000 envelope de 7g.	ev	372	R$ 2,35	R$ 874,20
62	Prolopa 200/50mg, c/ 30 comp. (levodopa + cloridrato de benserazida).	cx	24	R$ 59,11	R$ 1.418,64
63	Fralda Infantil descartável marca Personal G,pct c/ 20 unidades.	pct	114	R$ 14,35	R$ 1.635,90
64	Insulina GLARGINA 100 UI/ML – caneta refil Composição para as apresentações refis de 3mL: Cada mL de (insulina glargina) contém: insulina glargina (correspondente a 100 UI de insulina humana).3,64mg excipientes q.s.p..1mL (cresol, glicerol, ácido clorídrico, hidróxido de sódio, cloreto de zinco e água para injetáveis)	Und.	48	R$ 54,71	R$ 2.626,08
65	SENSOR DE GLICOSE INTERSTICIAL FREESTYLE	cx	72	R$ 317,60	R$ 22.867,20
66	Insulina Tresiba 100 UI/ML (insulina degludeca). COMPOSIÇÃO 1 mL de solução contém: insulina degludeca 100U. (equivalente a 3,66 mg de insulina degludeca). Excipientes: glicerol, metacresol, fenol, acetato de zinco, ácido clorídrico, hidróxido de sódio e água para injetáveis. Cada sistema de aplicação preenchido de Tresiba® FlexTouch® contém 3 mL equivalente a 300 U. Uma unidade (U) de insulina degludeca corresponde a uma unidade internacional (UI).	Und.	48	R$ 125,89	R$ 6.042,72

67	Topiramato 100mg, c/60 comp. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	cx	24	R$ 18,80	R$ 451,20
68	Isosource Junior Sabor de baunilha é uma fórmula pediátrica em pó para nutrição enteral e oral, com densidade calórica de 1,0 kcal/mL na diluição padrão, isenta de lactose e glúten, indicada para crianças de 1 a 10 anos	lata	240	R$ 53,64	R$ 12.873,60
69	Seringa descartável de 60 ml, estéril, apirogênica, atóxica, sem agulha, com corpo transparente, graduação legível de 1 em 1 ml, êmbolo com deslizamento suave e bico do tipo Luer Slip ou Luer Lock.	Und.	360	R$ 2,28	R$ 820,80
70	Espirolactona 25mg c/30comp.	cx	12	R$ 19,09	R$ 229,08
71	Ácido Acetilsalicílico 100mg, deveram ser entregues separadamente em caixas contendo 30 comprimidos cada, conforme termo de referência.	cp	360	R$ 8,56	R$ 3.081,60
72	Cateter Uretral de alívio nº12 é um dispositivo médico estéril e descartável usado para drenar a urina da bexiga de forma temporária.	Und.	1440	R$ 0,58	R$ 835,20
TOTAL					**R$ 412.806,57**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso, no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho ou da formalização do instrumento contratual.

Porto Murtinho/MS, 06 de outubro de 2026.

_____
Édna Medina
Gerente Administrativo e Operacional
Portaria nº 019/2026

Graziela dos Santos Arevalo
Farmacêutico - Bioquímico
Matrícula 13479/2

Erinaldo Ferreira Silva
Chefe de Divisão de Compras
Decreto18.009/2026

Aprovo o presente Termo de Referência.

Rita de Cássia Padilha
Secretária Municipal Interina de Saúde
Decreto 17.027/2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.160.486/0001-41, com sede a Rua Doutor Correa, 737, neste ato devidamente representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra.XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliada no Município de Porto Murtinho MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., *inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na .....*, doravante designada CONTRATADA, *neste ato representada por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº. XXX/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Aquisição de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, visando atender aos processos judiciais vigentes de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho/MS, garantindo a continuidade dos tratamentos, pelo período de 12 (doze) meses.

Elemento Característicos:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

6.1.1 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

6.1.2 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.6 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o descrito no edital.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 92, § 4º da Lei 14.133/21.

7.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração

Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. Em caso de redução nos preços dos materiais, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.5. Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, por meio do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste será realizado por Aditivo.

7.8. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.9. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.10. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços contratados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.11. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.12. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Decreto Municipal nº 15.088 de 17 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

8.1.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e no contrato, quando for o caso;

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do objeto;

8.1.10. Permitir o acesso dos representantes da contratada ao local de entrega, desde que devidamente identificados e em conformidade com as normas internas da unidade;

8.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.1.12. Zelar para que, durante toda a vigência da contratação, sejam mantidas as condições necessárias à boa execução do objeto;

8.1.13. Emitir, quando necessário, as Autorizações de Fornecimento (A.F.) de forma clara e precisa, contendo a descrição dos itens, quantitativos e local de entrega;

8.1.14. Garantir as condições adequadas para o recebimento e armazenamento

8.1.15. dos medicamentos, conforme normas sanitárias aplicáveis.

8.1.16. • solicitar esclarecimentos;

8.1.17. • recusar itens em desacordo com as especificações.

8.1.18. A detentora deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.2.1. Obrigações da Contratada;

9.2.2. A Contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete. Os itens ofertados deverão atender a todas as exigências de especificação, normativas, entre outros;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

9.2.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal

9.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078, de 1990).

9.2.6. Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão de Autorização/Solicitação de Fornecimento de Fornecimento (AF/SF), com prazo máximo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva AF/SF.

9.2.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dia corrido, contados da comunicação realizada pela Contratante;

9.2.8. Fornecer a entrega do produto com nota fiscal acompanhada da autorização de fornecimento e das certidões CND, Federal, Estadual, Trabalhista, Municipal, FGTS estando dentro do prazo e vigências validas, para condições de habilitação para pagamento.

9.2.9. A contratada deverá cumprir na integra com o descritivo do Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento evitando entregas em desacordo com quantidades, caixas ou unidades, embalagens prazo de validade, prazo de entrega etc.

9.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do objeto contratual na forma da Lei nº 14.133, art. 121caput;

9.2.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela assistência farmacêutica, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120.

9.2.12. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

9.2.13. Acatar as instruções emanadas da fiscalização.

9.2.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

9.2.15. A contratada deve comunicar, formalmente, o município, qualquer alteração em seu contrato social e razão social.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

V. ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII. Multa:

a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

i. *O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

f. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *5 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Xxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Murtinho MS, __ de ____ de 2026.

_____
Rita de Cássia Padilha
Secretária Municipal de Saúde
(CONTRATANTE)

_____
Representante Legal
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
Cargo:

_____
NOME:
Cargo:

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que fazem O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.160.486/0001-41, com sede a Rua Doutor Correa, 737, neste ato devidamente representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. XXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliada no Município de Porto Murtinho MS, após a homologação do resultado obtido no Pregão Eletrônico Nº. XXX/2026, resolve registrar os preços do objeto estabelecido na cláusula primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa _____, situada na _____, nº. _____, Bairro ____, CEP. _____, em _____/___, inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, sócio e administrador, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP. _____, em _____, doravante cognominada "DETENTORA".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, visando atender aos processos judiciais vigentes de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho/MS, garantindo a continuidade dos tratamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Caderno de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2026.**

1.2 - Fazem parte indissolúvel desta **ATA** o Caderno de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2026** e a Proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO
2.1 - O presente instrumento tem o valor total de **R$ _____ (_____)**. Este valor foi obtido pela aplicação do preço oferecido pela **DETENTORA** neste Pregão Eletrônico nos quantitativos do **ANEXO I.**

DA ENTREGA

2.1.2 O prazo de entrega dos itens do termo de referência é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, com entrega total dos itens deste objeto, conforme solicitação da Contratante.

2.1.3 O objeto deste termo de referência deverá ser fornecido dentro do prazo aqui estabelecido de acordo com a descrição do item no termo de referência e devidamente registrado na ANVISA.

2.1.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.2 - Caberá à **DETENTORA**:

I - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

II - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;
III - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento; Dia e horário de recebimento: segunda a sexta-feira das

07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a entrega; no caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela **DETENTORA** sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento.

IV - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais/serviços;

V - Entregar o material/serviço nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante **à unidade de fornecimento** durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

VI A detentora da Ata deve comunicar, formalmente, o município, qualquer alteração em seu contrato social e razão social.

2.2.3 - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

2.2.4 - Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com caraterísticas equivalentes ou superior àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros;

2.2.5 - O objeto entregue pela **DETENTORA** será recebido pelo Município:

I - Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto realizada pela equipe do almoxarifado municipal;

II - Definitivamente: mediante atestado do Gestor após a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

2.2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Edital;

II - Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades;

III - Notificar a **DETENTORA**, por escrito, para que regularize as impropriedades apontadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

2.2.7 - Caso desatendidas as prescrições do item anterior, o produto será recusado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

2.2.8 - Caracterizada a inexecução total, a **DETENTORA** deverá providenciar a retirada do produto recusado, em até 15 (quinze) dias da rescisão do Contrato;

2.2.9 - O recebimento definitivo, na forma do item 2.2.5, II, não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

DO PAGAMENTO

2.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **DETENTORA**.

2.3.1 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **DETENTORA,** da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

2.3.2 - O CNPJ apresentado pela **DETENTORA** para sua habilitação e da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.3.3 - Para o recebimento dos valores relativos aos itens entregues, a **DETENTORA** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:
a - Número da **ATA**

b - Objeto da **ATA**

c - Condição de Pagamento;

d - Local de entrega.

2.3.4 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **DETENTORA** e seu novo vencimento será reprogramado.
2.3.5 - Os preços constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta **ATA.**

2.3.6 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.3.7 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA** o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3.8 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações das partes:

3.1.1 - DA DETENTORA

a) cumprir, durante toda a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dia corrido, contados da comunicação realizada pela Contratante;

c) Fornecer a entrega do produto com nota fiscal acompanhada da autorização de fornecimento e das certidões CND, Federal, Estadual, Trabalhista, Municipal, FGTS estando dentro do prazo e vigências validas, para condições de habilitação para pagamento.

d) A contratada deverá cumprir na integra com o descritivo do Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento evitando entregas em desacordo com quantidades, caixas ou unidades, embalagens prazo de validade, prazo de entrega etc.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

f) Observar os prazos para a execução do contrato;

g) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do objeto contratual na forma da Lei nº 14.133, art. 121caput;

j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela assistência farmacêutica, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120.

k) Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

l) Acatar as instruções emanadas da fiscalização.

m) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

n) Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **DETENTORA** obriga–se a ressarci–ló do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

3.1.2 - DA CONTRATANTE

a) comunicar à **DETENTORA,** imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando– lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem–lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

b) fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA;**

c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda deste **CONTRATO**.

d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

j) Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

k) Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

l) Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

m) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1 - A presente **ATA** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da **ATA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente **ATA** onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

6.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.5 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Decreto Municipal nº 15.088 de 17 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO
7.1 – A **DETENTORA não** poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente **ATA.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta **ATA** poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

8.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **DETENTORA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE:**

- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Porto Murtinho MS sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

I. Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a Detentora (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II. O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21, sujeitará a Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a Detentora:

a) Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V. A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à **DETENTORA.**

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

8.2 - Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO

10.1 - A presente **ATA** será gerida pela Senhora _____ – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato designado pelo Decreto nº 17.296/2026, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **DETENTORA** e neste instrumento.

10.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da **ATA**, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo–o por escrito, bem assim das providências exigidas da **DETENTORA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da **ATA,** ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **DETENTORA.**

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4 - CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem–se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **DETENTORA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A presente **ATA** é regido pela Lei Federal 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes desta **Ata de Registro de Preços**.

11.3 - Fica eleito o Foro da **Comarca de Porto Murtinho MS** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **ATA.** Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta **ATA**, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

11.4 - E por estar assim justos e contratados firmam a presente **ATA** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Murtinho MS, --- de ------- de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS

CNPJ nº.
REPRESENTANTE LEGAL
CPF/MF nº.

DETENTORA
CNPJ nº.
REPRESENTANTE LEGAL
CPF/MF nº.

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF/MF nº.

2._____
Nome:
CPF/MF nº.

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **Nº. ___/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF E DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇOS e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx.

(NOME DA EMPRESA) ..... , inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Local e data _____-____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio
PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) **Declaramos, para os devidos fins** que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(2) Declaramos **que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas.

(3) Declaramos **que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

(4) Declaramos, para todos os fins que **não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. *(Lei Federal nº9.854/1999).*

(5) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

(6) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(7) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(8) Compromete - se, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, afim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º (a) ....., Portador(a) do RG sob o nº ....., e CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio / administrador / procurador / diretor / etc.), **responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço**.

(10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (DDD) .....-.....

(11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____-____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ